

RECOMENDAÇÕES PARA CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Vigilância Sanitária do município de Guarulhos, visando reduzir ao máximo a transmissão do coronavírus (COVID-19) vem, por meio deste, recomendar que durante a pandemia os condomínios residenciais adotem as seguintes medidas:

- **ÁREAS DE LAZER e ASSEMBLEIAS:** Limite de ocupação de até 100% do estabelecimento

ÁREAS COMUNS

- Disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes;

- Recomenda-se instalá-los no mínimo: na entrada social e de serviço do condomínio, próximo ao portão, ao dispositivo de acesso por biometria e catraca; próximo aos elevadores (social e de serviço) do subsolo e do térreo; próximo do acesso a escadas; e em outras áreas de circulação e acesso de pessoas.

- CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS COMUNS:

- Orientar os moradores por meio eletrônico ou impresso, para:
- higienizar as mãos antes de sair e ao chegar em casa. Orientações sobre a correta lavagem das mãos e do uso do álcool gel estão disponíveis no site da ANVISA.
- passar álcool gel 70% nas mãos na entrada do condomínio e antes e depois de: acionar equipamento de biometria e elevador, abrir portas e tocar corrimãos.
- seguir as medidas de etiqueta respiratória disponíveis no site da Prefeitura de Guarulhos ou do Ministério da Saúde.

ORIENTAÇÕES GERAIS

•LIXO

O Departamento de Limpeza Urbana de Guarulhos criou uma página na internet com orientações sobre como tratar os resíduos, incluindo os materiais recicláveis. Entre as recomendações estão o uso de lixeira exclusiva pela pessoa infectada ou com suspeita de Covid-19 em cômodo reservado somente para ela, quando isso for possível; descartar máscaras e luvas em um saco resistente e bem fechado antes de ir

para o saco de lixo que será levado pela coleta; e o uso de, no máximo, 2/3 da capacidade de cada saco destinado ao serviço de coleta. As orientações estão disponíveis no site [Lixo Zero Guarulhos](#).

- Manter, sempre que possível, a ventilação natural do ambiente de trabalho.
- Realizar a manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado conforme recomendações do fabricante.
- Disponibilizar e garantir, para uso dos funcionários, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável.
- Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos funcionários em pontos estratégicos de fácil acesso.

Orientar os funcionários para:

- Seguir as medidas preventivas para evitar a COVID-19, reforçando a importância da etiqueta respiratória e de lavagem de mãos;
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido (por pelo menos 20 segundos), ao chegar ao trabalho, antes da saída do local de trabalho, antes e após as refeições, antes e após o uso do sanitário e sempre que necessário durante o turno de trabalho. A lavagem com água e sabão deve ter preferência sobre a utilização do álcool gel 70%;
- Passar álcool gel 70% nas mãos na entrada do condomínio e antes e depois de: acionar equipamento de biometria e elevador, abrir portas e tocar corrimãos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies que são tocadas diversas vezes, como portas, maçanetas, elevadores (em especial botão de acionamento e painel), interfones, equipamentos de acesso por biometria, catracas eletrônicas, corrimãos, carrinhos de supermercado etc. Os banheiros de uso comum devem ser higienizados frequentemente;
- Limpar as superfícies que estiverem sujas, com detergente ou sabão e água, antes da desinfecção. Para desinfecção, usar soluções alcoólicas com pelo menos 70% de álcool ou desinfetantes domésticos registrados em órgão regulatório, notificados/registrados junto ao órgão competente, conforme recomendação da Nota Técnica 47/2020 Anvisa, ou soluções diluídas de alvejante doméstico (se apropriado para a superfície). Seguir as instruções do fabricante para aplicação e ventilação adequada. Verificar a validade do produto;

- É recomendável eleger um funcionário, por turno de trabalho, para usar o interfone e o telefone na estação de trabalho. Higienizar o interfone e o telefone a cada turno de trabalho ou sempre que houver alternância de uso com outra pessoa. Seguir as recomendações do fabricante para desinfecção de equipamentos eletrônicos como computadores e laptops. Para facilitar a higienização do teclado de computador/laptop, sugere-se a colocação de filme plástico sobre o mesmo; neste caso, o filme plástico precisa ser trocado no início de cada turno de trabalho ou sempre que houver alternância de uso entre pessoas.

Consultas indicadas:

Prefeitura de Guarulhos

Cartaz Prevenção é Proteção - Covid 19

https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ_A3_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf Acesso em: 25/03/22.

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos.

https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf Acesso em: 25/03/22.

Recomendações para proteção contra o coronavírus

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/article/pandemia-ainda-nao-acabou> Acesso em: 25/03/22.

Portaria Municipal nº 87/2014 - SS

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/uploads/pdf/1556697305.pdf> Acesso em: 25/03/22.

Governo do Estado de São Paulo

Plano São Paulo

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/> Acesso em 25/03/22

Comunicado CVS-SAMA 07/2020 sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf> Acesso em 25/03/22.

Ministério da Saúde

Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1> Acesso em 25/03/22.

Outros

Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020

[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543c-NA -](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543c-NA_-_O_uso_mascaras_faciais_em_COVID19_por_crc_e_adl.pdf)

[_O uso mascarar faciais em COVID19 por crc e adl.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543c-NA_-_O_uso_mascaras_faciais_em_COVID19_por_crc_e_adl.pdf) Acesso em 25/03/22.

Portaria 204 de 17/02/2016 - Ministério da Saúde

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html Acesso em: 25/03/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em 25/03/22.